



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTRESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Adelino de Alcântara Filho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Adelino de Alcântara Filho, nesta Capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o de ensino médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003 até 31.12.2006.		
RELATOR: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01255133-3	PARECER: 0070/2004	APROVADO: 12.01.2004

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Adelino de Alcântara Filho, situada na Rua 612, s/n, 1ª Etapa Conjunto Ceará, CEP: 60.531-580, nesta Capital, pelo Processo Nº 01255133-3, solicita a este Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na educação de jovens e adultos.

O Estabelecimento pertence a Rede Estadual de Ensino, foi criado pelo Decreto Nº 13132/79, tem seu funcionamento reconhecido pelo Parecer Nº 1657/96, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo vem instruído com base no inciso IV do art. 10 da Lei Nº 9.394/96, e nas Resoluções Nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Adelino de Alcântara Filho, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e reconhecimento do curso de ensino médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2006.

Quanto ao regimento escolar, entendido como um conjunto de normas reguladoras da instituição escolar, este Conselho disponibilizará posteriormente instruções para elaboração daquele documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0070/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO CALAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0070/2004
SPU Nº 01255133-3
APROVADO EM: 12.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC